



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Concorrência Eletrônica Nº /2026
Processo Licitatório Nº /2026

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. A concessão de áreas para o Sistema de Estacionamento Rotativo, em logradouros públicos do Município de Curitiba, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreende a CONCESSÃO ONEROSA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ABRANGEM A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE CURITIBANOS, BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NECESSÁRIA A OPERAÇÃO DO SISTEMA NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO INTEGRADA DE DIVERSOS RECURSOS TECNOLÓGICOS E MEIOS DE PAGAMENTO PARA O PLENO ATENDIMENTO DO USUÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 5.050, DE 08 DE AGOSTO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.350, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, E LEIS FEDERAIS Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- 1.2. Visando alcançar os objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba a ser implantado, o mesmo deverá ser dotado de meios e recursos tecnológicos, inclusive equipamentos eletrônicos, modernos e atuais, além de dispor de sistemas informatizados e aplicativos para telefone celular (smartphone) e softwares que permitam a obtenção de informações e a liberação de vaga em tempo real, além de outras conveniências, dentre as quais destaca-se:
- 1.3. Conveniência assegurada pela oferta de diversos meios de pagamento;
- 1.4. Coibir o uso irregular das vagas e promover o aumento da rotatividade, democratizando ao máximo a utilização do sistema;
- 1.5. Rigoroso controle da arrecadação, priorizando o uso de recursos tecnológicos avançados e confiáveis, inibindo a fraude e a evasão de receita;
- 1.6. Controle estatístico de uso das vagas permanente, de modo a possibilitar uma correta avaliação da Taxa de Ocupação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, quer seja, por área ou setores, visando à melhoria contínua ou a ampliação da oferta do serviço.
- 1.7. Compete à Concessionária assumir por sua conta e risco, todas as despesas com pessoal, inclusive encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, equipamentos, insumos ou quaisquer outros custos, encargos e bonificações necessários, direta ou indiretamente, para execução do serviço e cumprimento das metas do Contrato de Concessão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 1.8. A implantação e a exploração do serviço concedido, objeto do presente Edital, se dará em uma única fase, a qual deverá estar concluída em 90 (noventa) dias.
- 1.9. Além deste objeto, compreende ainda:
- 1.10. A realização de campanhas educativas para esclarecimento e orientação das pessoas usuárias;
- 1.11. A execução dos serviços necessários à substituição do sistema atual, na forma e de acordo com os prazos estabelecidos para implantação das etapas, incluindo-se, mas não se limitando, a sinalização vertical e horizontal das vagas;
- 1.12. A implantação e manter os canais de comercialização e atendimento das pessoas usuárias do sistema;
- 1.13. A instalação dos equipamentos, softwares, sistemas informatizados e respectivas bases de dados e demais infraestrutura necessária para a gestão, o uso e o controle da ocupação das vagas do sistema;
- 1.14. A disponibilização e instalação dos dispositivos e demais recursos tecnológicos necessários à geração de dados para supervisão, fiscalização e controle por parte do Poder Concedente;
- 1.15. A instalação e provisão do sistema informatizado para controle de arrecadação e demais receitas do sistema, inclusive daquelas decorrentes das penalidades administrativas aplicadas aos usuários infratores;
- 1.16. A implantação e manutenção de Pontos de Venda – PDV;
- 1.17. A implantação de operacionalização de consulta *on-line* via Sistema OCR (Optical Character Recognition);
- 1.18. A implantação e manutenção do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU, visando o registro de informações, reclamações, prestação de esclarecimentos e apoio ao usuário;
- 1.19. A implantação e manutenção da Central de Controle Operacional – CCO, para gestão, controle e processamento de informações do sistema, franqueado o uso de informações ao Poder Concedente;
- 1.20. A execução e realização das expansões, remanejamentos e desativações de vagas do sistema que forem determinadas pelo Poder Concedente, desde que preservado o equilíbrio econômico e financeiro do contrato; e
- 1.21. A implantação, manutenção, substituição e conservação, em toda a área de abrangência do sistema, dos equipamentos fixos, móveis, sinalização de regulamentar, tanto vertical como horizontal e sinalização de informação e demais dispositivos e equipamentos eletrônicos, sistemas e software, nos termos previstos no Edital e seus anexos.
- 1.22. Todas os requisitos previstos na concessão devem obedecer, rigorosamente, os critérios e condições previstas no Edital e seus anexos, e em normas complementares baixadas pelo Poder Concedente.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 1.23. Objeto da presente contratação é caracterizado como objeto comum, haja vista que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: @REP 21/00500478.

2. DA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS

- 2.1. Conforme dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de Santa Catarina a frota de veículos registrada em janeiro de 2025 no Município de Curitiba, foi de aproximadamente 34.474 veículos, conforme tabela a seguir:

Município	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
CURITIBANOS	24.667	25.602	26.409	27.214	28.332	29.491	30.562	31.670	32.523	33.584	34.474
AUTOMÓVEL	15.945	16.527	17.023	17.490	18.220	18.962	19.554	19.986	20.344	20.844	21.295
CAMINHÃO	1.012	1.040	1.051	1.086	1.123	1.127	1.157	1.220	1.252	1.273	1.282
CAMINHÃO TRATOR	175	191	183	187	190	205	225	248	251	246	242
CAMINHONETE	2.044	2.203	2.394	2.549	2.666	2.788	2.960	3.158	3.319	3.509	3.646
CAMIONETA	1.197	1.259	1.308	1.338	1.386	1.437	1.461	1.516	1.575	1.654	1.694
CICLOMOTOR	3	3	3	4	4	4	6	6	6	6	6
MICROONIBUS	84	93	107	102	104	109	111	111	110	113	112
MOTOCICLETA	2.852	2.902	2.919	2.948	3.014	3.136	3.248	3.405	3.498	3.620	3.701
MOTONETA	633	625	620	630	672	686	700	749	793	831	875
MOTOR-CASA	5	5	5	8	9	10	9	10	10	11	13
ONIBUS	128	132	138	146	145	145	148	160	161	157	159
REBOQUE	259	282	301	338	373	415	448	511	555	602	653
SEMI-REBOQUE	218	214	232	232	233	245	283	298	317	319	322
SIDE-CAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TRATOR DE RODAS	4	5	4	5	5	6	6	11	11	13	15
TRATOR ESTEIRAS	1	1	1	1	1	1					
TRATOR MISTO	1	1			1	1	1	1	1	1	1
TRICICLO	6	7	7	7	9	9	10	10	10	11	11
UTILITÁRIO	99	111	112	142	176	204	234	269	309	373	446
Total	24.667	25.602	26.409	27.214	28.332	29.491	30.562	31.670	32.523	33.584	34.474

Fonte: Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC

- 2.2. A proporção de habitantes por veículo registrados no Município é de aproximadamente 1,16, que equivale a mais de um veículo por habitante, e que a cada ano cresce e agrava a situação do fluxo do trânsito na cidade, uma vez que nos últimos doze meses ao presente estudo, segundo dados do Ministério dos Transportes do Governo Federal, a frota de veículos cresceu na ordem de 3% no Município de Curitiba.
- 2.3. É sabido que nos bairros mais populosos, com maior concentração comercial e de serviços, existe uma verdadeira disputa por espaço na via pública para estacionamento, o que levou muitos comerciantes a fazerem uso particular dos recuos com guias rebaixadas, bem como, daqueles que sequer comportam um veículo, fazendo com que o pedestre tenha que caminhar sobre a via, causando insegurança, principalmente as pessoas com algum tipo de limitação física, a exemplo: os deficientes visuais, cadeirantes, idosos, entre outros. É comum encontrarmos cones, cancelas e placas instaladas pelos comerciantes, informando que a vaga é para uso “exclusivo” de cliente.
- 2.4. A solução encontrada para disciplinarmos o uso desses espaços públicos, foi a implantação do estacionamento rotativo pago, que é um instrumento da engenharia de tráfego, criado com o objetivo de democratizar o uso das vagas ao longo do dia, quando a oferta é menor do



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

que a procura, e em paralelo, organizarmos o uso dos recuos indevidamente utilizados como se particulares fossem. Solução está sendo implantada em muitas cidades brasileiras e também, estrangeiras. São Paulo foi a primeira a implantar o sistema no ano de 1974, mas, a solução é largamente usada em países como Estados Unidos e Europa. A exemplo também do próprio Município de Curitiba que pretende regulamentar e tornar o sistema já implantado mais eficiente.

- 2.5. Estes fatos exigem que o Poder Público adote providências urgentes para solucionar os problemas relacionados à grande demanda por estacionamento, priorizando os pedestres e oferecendo mais conforto e segurança aos comerciantes que necessitam de vagas para seus clientes e para as operações de carga e descarga.
- 2.6. O estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador desses espaços. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema de carência de vagas em áreas comerciais e de serviços.

3. DA FINALIDADE

- 3.1. A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo pretende suprir as seguintes necessidades relacionadas à gestão do tráfego no Município de Curitiba:
 - a. Democratizar o uso do espaço público, permitindo que mais usuários façam uso das vagas de estacionamento;
 - b. Organizar o espaço disponível e regulamentado para estacionamento rotativo;
 - c. Controlar a utilização das vagas de estacionamento rotativo por meios de recursos tecnológicos;
 - d. Realizar o controle estatístico do uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso, por meio de medições continuadas da Taxa de Ocupação e da Taxa de Respeito;
 - e. Possibilitar a cobrança de Tarifa Pública de vaga de estacionamento;
 - f. Adoção de um sistema de controle de vagas acessível, inteligente e cômodo aos usuários;
 - g. Utilização de tecnologia que tende a coibir o uso irregular das vagas e que busque sempre aumentar a rotatividade.
- 3.2. Os objetivos definidos pela Secretaria de Transporte e Obras visam, entre outros, proporcionar qualidade ao serviço público, priorizando o uso de recursos técnicos atuais de engenharia de tráfego.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

4. DOS PRAZOS

4.1. Do Prazo do Contrato

- 4.1.1. O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 3º do Decreto Municipal Nº 4.350 de 30 de setembro de 2013, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no Edital, e nos termos do art. 111, da Lei Nº 14.133/21.
- 4.1.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, comprovadamente, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses:
- a. Necessidade fundamentada de amortização dos investimentos;
 - b. Previsão superveniente para execução de serviços inicialmente não previstos no Edital e no Contrato;
 - c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro, mediante justificativa.
- 4.1.3. A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em processo administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado da Concessionária protocolado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do termo contratual.
- 4.1.4. O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4.2. Do Prazo de Implantação

- 4.2.1. A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba será realizada em uma única etapa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma:
- 4.2.2. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela Concessionária o Projeto Executivo, o qual será encaminhado para aprovação da Secretaria de Transporte e Obras, contemplando, no mínimo:
- a. Adequação das vagas de estacionamento;
 - b. Sinalização horizontal e vertical;
 - c. Adequação da identidade visual do sistema;
 - d. Localização dos pontos de venda – PDV em mapa;
 - e. Comprovação da aquisição dos equipamentos e softwares que serão utilizados na prestação do serviço;
 - f. Definição dos requisitos para implantação do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- g. Definição dos requisitos para implantação da Central de Controle Operacional – CCO.

4.2.3. A Secretaria de Transporte e Obras no prazo de 15 (quinze) dias úteis emitirá Parecer Técnico indicando, em caso de:

- a. APROVADO, emitirá ordem de serviço para implantação do sistema;
- b. REPROVADO, indicará as correções necessárias, para que a Concessionária realize os ajustes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assim sucessivamente até que resulte na aprovação total do Projeto Executivo.

4.2.4. Da aprovação do Projeto Executivo o Poder Concedente emitirá a Ordem de Serviço para implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, o qual deverá contemplar:

- a. Instalação de softwares necessários a prestação dos serviços;
- b. Adequação física das vagas de estacionamento, conforme definidas no Projeto Executivo;
- c. Implantação de sinalização horizontal e vertical;
- d. Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- e. Implantação e manutenção de Pontos de Venda – PDV;
- f. Implantação do Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU;
- g. Implantação da Central de Controle Operacional – CCO;
- h. Implantação do Talonário Eletrônico;
- i. Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme consta do Anexo II.1 - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;
- j. Modernização da gestão/operação de todos os recursos já instalados no atual Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.

4.3. Do Prazo de Cobrança da Tarifa Pública

4.3.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do término da implantação total do sistema, a Concessionária deverá iniciar divulgação de campanha educativa, com orientação aos usuários, sobre a forma de utilização e pagamento pelo uso da vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo.

4.3.2. Após a divulgação de campanha educativa o Município liberará à Concessionária, o início da cobrança da Tarifa Pública das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, já contemplando todos os recursos de aquisição de crédito, inclusive, sítio na internet, pontos de venda e aplicativo para smartfone.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

5. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- 5.1. A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo são as vias, logradouros e espaços públicos do Município de Curitiba e que sejam polos de atração de tráfego ou geradores de elevada demanda por vagas de estacionamentos.
- 5.2. Compete exclusivamente ao Poder Concedente planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.
- 5.3. A área de abrangência refere-se aos logradouros e áreas públicas do Município de Curitiba, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego, geradores de elevada demanda por estacionamento.
- 5.4. Farão parte também das áreas de abrangência, as vagas de estacionamento de uso público, aquelas situadas nos recuos da testada dos imóveis comerciais, desde que estejam de acordo com a legislação federal (NBR 9050) e municipal.
- 5.5. O número total de vagas destinado ao Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, será composta pelo seguinte número de vagas e características, aproximadamente:
- a. 1.500 (um mil e quinhentas) vagas totais inicialmente estimada;
 - b. 1.485 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco) vagas pagantes;
 - c. 30 (trinta) vagas pagantes para pessoas portadoras de deficiência física, visual e/ou com dificuldade de locomoção, conforme Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Trânsito;
 - d. 75 (setenta e cinco) vagas pagantes para idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, conforme Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Trânsito;
 - e. 67 (sessenta e sete) vagas pagantes de motocicletas e afins;
 - f. 15 (quinze) vagas de curta duração (15 minutos), isentas de cobrança de tarifa.
- 5.6. Fica a cargo da Secretaria de Transporte e Obras decidir e planejar a expansão do sistema, por oportunidade e conveniência, cuja localização e distribuição constam do Anexo II.1 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, parte integrante deste Projeto Básico.
- 5.7. A expansão do número de vagas poderá ser feita por iniciativa do Poder Concedente ou pela Concessionária, mediante aprovação da Administração Pública, atendendo sempre ao inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 5.8. A distribuição de vagas disponibilizadas por via, consta relacionado no quadro abaixo:

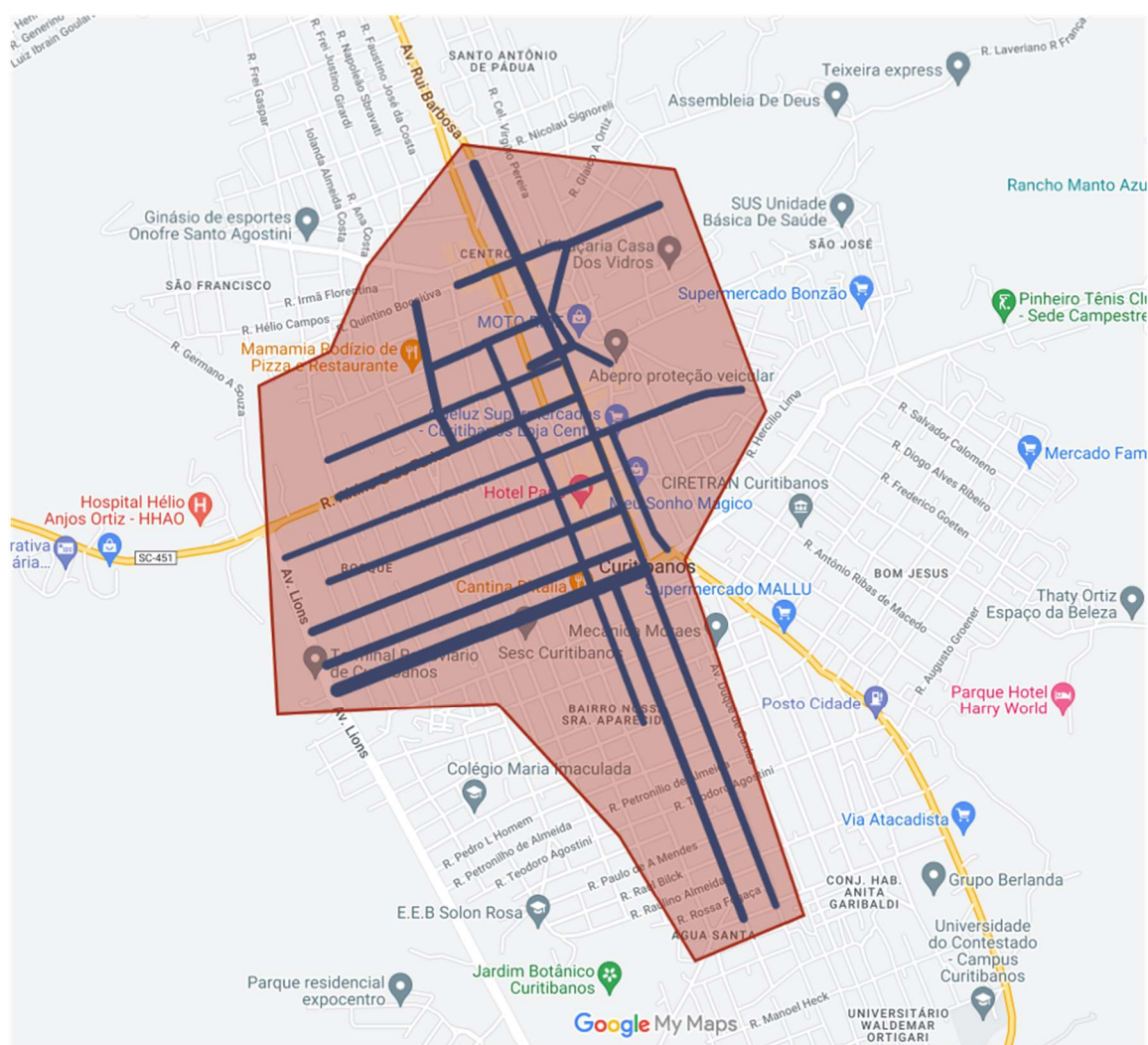
Ordem	Logradouro	Vaga Pagante				Vaga Gratuita	Vaga do Sistema		
		Automóvel	Idoso¹	PNE²	Motocicleta³	Curta Duração⁴	Equivalente	Pagante	Total
		1 hora	1 hora	1 hora	1 hora	15 min.			
1	Av. Gov. Jorge Lacerda	14	1	0	1	2	16	16	18
2	Av. Rotary	28	2	1	1	0	32	32	32
3	Av. Salomão Carneiro de Almeida	176	10	4	9	5	195	199	204
4	Rua Altino Gonçalves de Farias	55	3	1	3	2	61	62	64
5	Rua Antônio Rossa	67	4	2	3	0	75	76	76
6	Rua Archias Ganz	96	5	2	5	1	106	108	109



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

7	Rua Barão do Rio Branco	15	1	0	1	0	17	17	17
8	Rua Cel. Albuquerque	57	3	1	3	0	63	64	64
9	Rua Cornélio de Haro Varela	13	1	0	1	1	15	15	16
10	Rua Henrique de Almeida	27	2	1	1	0	31	31	31
11	Rua Henrique Rosa	15	1	0	1	0	17	17	17
12	Rua Heraclides V. Borges	50	3	1	3	0	56	57	57
13	Rua Hercílio Luz	48	3	1	2	0	53	54	54
14	Rua Ilma Maria Centenário	15	1	0	1	0	17	17	17
15	Rua João Manoel Carlos	28	2	1	1	0	32	32	32
16	Rua Lages	92	5	2	5	0	102	104	104
17	Rua Lauro Muller	58	3	1	3	2	64	65	67
18	Rua Luiz Dacol	31	2	1	2	0	35	36	36
19	Rua Matheus Conceição	44	2	1	2	0	48	49	49
20	Rua Maximino de Moraes	137	8	3	7	0	152	155	155
21	Rua Medeiros Filho	20	1	1	1	0	23	23	23
22	Rua Santa Catarina	22	1	1	1	0	25	25	25
23	Rua. Cel. Vidal Ramos	205	11	5	10	2	226	231	233
Soma		1.313	75	30	67	15	1.452	1.485	1.500
Participação em relação ao total de vagas:		87,53%	5,00%	2,00%	4,47%	1,00%	96,77%	99,00%	100%
Total de Vagas Ofertadas		1.313	75	30	67	15	1.452	1.485	1.500

5.9. A seguir apresenta-se o mapa do sistema viário para as respectivas vias, onde serão instaladas as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.



Fonte: Google Maps.



6. DA CLASSIFICAÇÃO POR ZONA

- 6.1. As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitibanos, localizadas nas vias e logradouros públicos, serão classificadas de acordo com o nível de disputa pela sua utilização, medido pela Taxa de Ocupação do setor, as quais serão estabelecidas no Projeto Executivo, assim definidas:
 - 6.1.1. ZONA AZUL: (alta rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período máximo de 2 (duas) horas contínuas de permanência, vedada sua prorrogação na mesma vaga, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público;
 - 6.1.2. ZONA VERDE: (média rotatividade) área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros, caminhonetes, camionetas, veículos de carga e descarga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e similares, pelo período de não superior a 5 (cinco) horas contínuas de permanência, mediante pagamento de preço público pela ocupação do espaço público.
- 6.2. Em cada uma das zonas elencadas acima, a sinalização local regulamentará o tempo de uso da vaga e o respectivo preço da Tarifa Pública.
- 6.3. Caso a Concessionária venha constatar, durante a operacionalização do sistema a existência de áreas com baixa rotatividade de vagas, como as predominantemente residenciais e aquelas com pouca demanda, será concedida à mesma a prerrogativa de efetuar o enquadramento dessa área como Zona Verde, mediante autorização a ser concedida pelo Poder Concedente.
- 6.4. A alteração do enquadramento não interfere no preço da Tarifa Pública a ser cobrada pela utilização da vaga.

7. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 7.1. O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitibanos será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 19h00m (dezenove horas) e aos sábados das 08h00m (oito horas) às 13h00m (treze horas).
- 7.2. Para fins de composição dos custos do sistema, no Fluxo de Caixa projetado foi considerada a redução das horas efetivamente exploradas, em razão da concessão de tolerância de 5 (cinco) minutos antes do início da cobrança.
- 7.3. A Taxa Ocupação das vagas está estimada inicialmente em 30% (trinta por cento), para uma Taxa de Respeito de 70% (setenta por cento), resultando numa Taxa de Respeito Efetiva de 21% (vinte e um por cento).
- 7.4. Excepcionalmente o Órgão Gestor, por meio de decreto, poderá autorizar a ampliação ou a redução dos horários de funcionamento em decorrência de datas ou eventos de grande fluxo de veículos na área de abrangência, mediante prévia e ampla divulgação, sempre mantendo o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

8. DO PREÇO PÚBLICO DA TARIFA E DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

- 8.1. Fica sujeito ao pagamento da Tarifa Pública para a utilização do estacionamento de veículos automotores nos logradouros públicos municipais sinalizados como áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, nos horários definidos pelo regulamento do sistema.
- 8.2. O tempo máximo de permanência na mesma vaga será 02 (duas horas) contínuas, vedada a sua prorrogação.
 - 8.2.1. O tempo máximo de permanência na mesma vaga deverá constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, exceto nos casos definidos em regulamento próprio.
- 8.3. O preço público da Tarifa Pública refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.
- 8.4. O preço público da Tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, para os fins do presente certame, fica assim fixados:
 - a. Para 01 (uma) hora de ocupação para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetes e similares, será de no máximo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
 - b. Para 01 (uma) hora de ocupação para veículos automotores de passageiros do tipo motocicleta e similares, será de no máximo, R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);
 - c. Para 01 (uma) hora de ocupação para qualquer equipamento ou material depositado em vaga do sistema, será de no máximo R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).
- 8.5. Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Curitiba:
 - a. os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
 - b. os veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;
 - c. os veículos automotores prestadores de serviços de utilidade pública; correio, abastecimento de água, tratamento de afluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso intermitente ou rotativo;
 - d. Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos.
- 8.6. Os usuários que deixarem de pagar a tarifa do estacionamento, ou que venham a exceder o período máximo de permanência do veículo na vaga ou ainda, estando o veículo posicionado fora da vaga especificamente delimitada para esse fim, ficarão sujeitos à lavratura de auto de infração com aplicação das penalidades e medidas administrativas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/97).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 8.7. Será competente para lavrar o auto de infração de trânsito e lançar mão das medidas administrativas legalmente previstas para o tipo infracional, o servidor da Guarda Municipal, ou, ainda, Policial Militar designado pela autoridade de trânsito do Município de Curitiba.

9. DA PREVISÃO DE RECEITA ANUAL E VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

- 9.1. O potencial de receita bruta anual estimada é de R\$ 10.723.888,49 (dez milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba nas vias, logradouros e próprios públicos municipais, conforme apresentado:

Ano	Tarifa Pública	Número Anual Vaga/Hora Equivalente	Taxa Ocupação Efetiva com Taxa de Crescimento	Valor do Contrato
1	2,50	4.004.398	21,00%	2.102.308,95
2	2,50	4.004.398	21,21%	2.123.332,04
3	2,50	4.004.398	21,42%	2.144.565,36
4	2,50	4.004.398	21,64%	2.166.011,01
5	2,50	4.004.398	21,85%	2.187.671,12
Soma				10.723.888,49

- 9.2. No levantamento da receita bruta anual estimada levou-se em consideração a Taxa de Ocupação projetada, conforme consta demonstrado no Anexo II.1 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e o preço da Tarifa Pública máxima fixada no Edital, bem como a tolerância de 5 minutos para regularização do veículo.
- 9.3. O valor efetivo do contrato será determinado a partir da proposta vencedora do certame licitatório e resultará do produto do preço da Tarifa Pública, pela quantidade anual de vagas, pela Taxa de Ocupação Efetiva.

10. DO VALOR DE OUTORGA

- 10.1. O valor de Outorga Mínimo para fins deste Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 10.2. O percentual de Outorga Mensal fixado é de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Bruta.
- 10.3. O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Curitiba no Contrato de Concessão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, durante todo o período contratual.
- 10.4. O Valor de Outorga arrecadado do estacionamento rotativo, farão parte da receita da Secretaria de Transporte e Obras, de modo a retornar economia à Administração Pública, os quais serão destinados:
- 90% para investimentos no Jardim Botânico do Município de Curitiba/SC; e
 - 10% para orçamento ordinário, podendo ser destinado parte da verba para ampliação, modernização e conservação da sinalização viária no Município de Curitiba/SC.
- 10.5. Estas ações visam destacar os benefícios econômicos resultantes do uso do Valor de Outorga arrecadado, demonstrando como esse repasse pode promover o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica do Município de Curitiba.

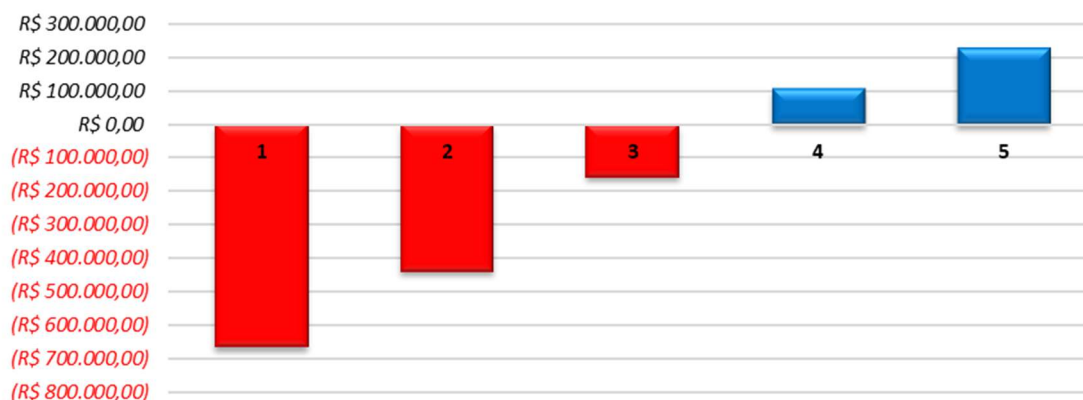


Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 10.6. O Valor de Outorga decorre de uma relação de causa e efeito que vincula o custo do serviço com o preço da Tarifa Pública, que resulta num Valor Presente Líquido positivo.
- 10.7. O quadro a seguir demonstra a viabilidade do Valor de Outorga Onerosa estimado pela Administração Pública, e segue demonstrado detalhadamente no Anexo II.1 - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.
- 10.8. Considera que haverá Projeção de Crescimento ao longo do prazo de concessão, fato que, em razão do crescimento da frota de veículos registrada no Município de Curitiba, somado com a frota flutuante, aponta uma tendência de crescimento de aproximadamente 3,0% (Ministério dos Transportes) ao ano, resta evidente que a hipótese de se considerar um Valor de Outorga por vaga/mês no ambiente urbano do Município encontra uma grande probabilidade de ocorrer.
- 10.9. Portanto, por uma questão de prudência, e em razão da política de Mobilidade Urbana, adotou-se uma Projeção de Crescimento conservadora de 1,0% ao ano.
- 10.10. O valor da Outorga Mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Tarifa Pública fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por vaga/hora, bem como, o percentual de Outorga Fixa de 5% (cinco por cento), mostrou-se totalmente viável, veja:

Indicadores e Méritos do Fluxo de Caixa		
Valor Presente Líquido – VPL		R\$ 0,00
Taxa Interna de Retorno – TIR		11,78%
Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC		11,78%
Payback (anos)		3,6
Investimento Inicial	R\$	R\$ 419.460,61
Prazo de Concessão	meses	60
Taxa de Ocupação	%	30,00%
Taxa de Respeito	%	70,00%
Taxa de Ocupação Efetiva	%	21,00%
Projeção de Crescimento	% a.a.	1,0%
Tarifa Pública	R\$/vaga.hora	R\$ 2,50
Percentual fixo de repasse sobre a Receita Bruta	%/mês	5,0%
Valor Mínimo de Outorga Onerosa	R\$	R\$ 500.000,00

Fluxo de Caixa Acumulado - Projetado





11. DOS SISTEMAS

11.1. Das Diretrizes Operacionais:

11.1.1. As condições de regularidade, eficiência, atualidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade tarifária, bem como, os critérios de avaliação do desempenho e da qualidade constam do contrato.

11.1.2. As diretrizes operacionais a serem observadas na execução dos serviços:

- a. Garantir aos usuários facilidade na aquisição do tempo de estacionamento, tanto na localização dos pontos de venda, quanto na sua utilização, na movimentação dos monitores, por meio de transações simplificadas, possibilitando independência ao usuário na escolha das diversas formas de registro e pagamento, que seja através de meios eletrônicos e moeda corrente;
- b. Otimizar o uso das vagas de estacionamento integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba de forma a readequá-las e adaptá-las às necessidades dos usuários, incentivando a rotatividade, bem como executar eventuais expansões, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital e no contrato;
- c. Implantar e manter em boas condições a sinalização regulamentar vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, bem como, a sinalização de informação, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, visando à correta orientação dos usuários;
- d. Instalar veículos de monitoramento e fiscalização do estacionamento rotativo dotado de tecnologia OCR/LRP, contendo no mínimo 4 (quatro) câmeras para cobertura nos 2 lados da via, 2 fotos por veículo, com precisão de no mínimo 85% de cobertura, numa velocidade mínima de 30 km/h.
- e. Garantir aos usuários informação quanto ao funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) e de campanhas educativas, especialmente para divulgação das formas de pagamento que poderão ser utilizadas, dos canais de acesso às informações e sistemas de comunicação, das mensagens de sinalização gráfica horizontal e vertical e dos tipos de infração e de penalidade a que estarão sujeitos os veículos, em caso de desrespeito ao regulamento do sistema
- f. Implementar Central de Controle Operacional – CCO, com gestão integrada em tempo real, de modo a propiciar a transmissão dos dados referentes à utilização das vagas e fazer registro contínuo das informações do sistema inclusive dos Avisos de Irregularidade;
- g. Garantir ao Poder Concedente o adequado exercício da fiscalização e a supervisão dos serviços prestados, em especial quanto à sua qualidade e desempenho;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- h. Vincular o Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba ao uso de tecnologias de ponta, com estrita observância do controle automatizado, observados sempre os procedimentos previstos na legislação pertinente e ao que dispuser o Edital e o contrato;
- i. Garantir ao Poder Concedente, aos usuários e à população em geral, transparência nas informações atinentes ao número de vagas utilizadas e arrecadação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.

11.1.3. A relação técnica para o número de monitores será de, no mínimo, 1 (um) monitor para cada setor composto por 188 vagas por turno.

11.2. Multicanal para Comunicação e Pagamento:

11.2.1. O Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, por meio de crédito pré-pago adquirido via internet.

11.3. Conta Virtual:

11.3.1. A Concessionária deverá disponibilizar recursos técnicos via internet, para o usuário realizar a abertura e dispor de conta virtual destinada ao armazenamento de créditos pré-pagos, para uso no Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, com no mínimo os seguintes dados:

- a. CPF;
- b. Nome;
- c. Endereço completo;
- d. Telefone;
- e. E-mail; e
- f. Relação de veículos contendo marca/modelo e placa.

11.3.2. O portal web deverá ter as seguintes opções de pagamento online para carga/recarga:

- a. Por Cartão de Crédito;
- b. Por Boleto Bancário;
- c. Por PIX (meio de pagamento eletrônico).

11.3.3. O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com:

- a. Consolidação do saldo restante com o valor da última aquisição de créditos;
- b. Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s);
- c. Data e hora de uso;
- d. Tempo de estacionamento;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- e. Valor debitado; e
- f. Saldo Restante.

11.4. Aplicação *Mobile*:

11.4.1. A Concessionária deverá disponibilizar aplicação *mobile* multicanal que permita ao usuário gerenciar conta virtual, realizar a compra de créditos, operações de estacionamento e pagamento pelo uso de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, considerando ainda:

- a. Disponibilidade para sistema operacional iOS e ANDROID;
- b. Permitir acesso à conta virtual para alteração e inclusão de placa de veículo;
- c. Possibilitar operações de carga ou recarga de crédito;
- d. Possibilitar que o usuário realize operação de alocação e liberação da vaga;
- e. Consultar saldo e extrato de uso;
- f. Mostrar tempo de estacionamento em andamento;
- g. Emitir alerta, com tempo configurável, no término do período adquirido.

11.5. Venda Direta aos Usuários:

11.5.1. Além da conta virtual e aplicação *Mobile*, a aquisição de Tarifa Pública poderá ser realizada através de:

- a. Pontos de Venda Móveis;
- b. Pontos de Venda Fixos; e
- c. Canais de Venda Virtual.

11.5.2. A comercialização da Tarifa Pública será realizada diretamente pela Concessionária nos seguintes modos:

- a. Pontos de Venda Móveis: Monitores do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- b. Pontos de Venda Fixos: Instalados em estabelecimentos comerciais credenciados pela Concessionária (PDV), portando um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (POS) e uma Impressora Portátil;
- c. Canais de Venda Virtual: Sítio na internet para aquisição de créditos de estacionamento, sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular (smartphone), aplicativo *Mobile*, disponibilizados gratuitamente em lojas virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.

11.5.3. Nas operações de aquisição da Tarifa Pública, os Pontos de Venda devem permitir que o usuário:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- a. Informe os dados de identificação do veículo (placa);
- b. Efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, observados os limites do regulamento; e
- c. Emita o comprovante eletrônico de pagamento no valor adquirido.

11.5.4. O comprovante de aquisição da Tarifa Pública deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do canal de venda;
- b. Quantidade de tempo de estacionamento adquirido;
- c. Valor pago;
- d. Data e hora de emissão do bilhete;
- e. Placa do veículo;
- f. Data e hora de expiração do estacionamento regular.

11.5.5. O comprovante de aquisição de Tarifa Pública, deverá permanecer afixados em local visível do interior do veículo, enquanto o mesmo estiver estacionado numa vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, exceto quando a comprovação do direito de uso da vaga, seja demonstrado por meio dos canais de venda ou acesso virtual.

11.5.6. A Concessionária deve posicionar os Pontos de Venda em locais estrategicamente distribuídos, de fácil acesso, e manter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

11.6. Da Venda de Créditos de Estacionamento em Sítio na Internet:

11.6.1. Deverá ser disponibilizado sítio na internet (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamento.

11.6.2. O sítio na internet (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

11.6.3. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

11.7. Da Venda de Créditos de Estacionamento por meio de Sítio na Internet Responsivo para uso em Aparelhos de Telefonia Celular:

11.7.1. A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular presentes no mercado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

11.8. Da Venda de Créditos de Estacionamento por meio de Aplicativos Disponibilizados Gratuitamente nas Lojas Virtuais, compatíveis com os sistemas operacionais iOS e ANDROID

- 11.8.1. A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para download gratuito nas lojas virtuais da "App Store" e do "Play Store".
- 11.8.2. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização das vagas existentes mais próximos.

11.9. Dos Meios de Pagamento:

- 11.9.1. Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível ao usuário a utilização dos seguintes meios de pagamento:
- a. Moeda corrente em circulação oficial;
 - b. Cartão eletrônico recarregável do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
 - c. Cartão eletrônico de crédito ou débito;
 - d. Créditos pré-pagos para ativação por internet ou por meio de aplicativos para smartphone;
 - e. PIX (pagamento eletrônico), por meio de código *QR Code* gerado na tela do P.O.S.
- 11.9.2. Os cartões eletrônicos recarregáveis do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deverão ser únicos e padronizados para todas as áreas do sistema, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer vaga, devendo possuir registro lógico de identificação única e dados armazenados com nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.
- 11.9.3. O Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deve permitir a utilização de cartão eletrônicos de crédito, débito e pagamento eletrônico (PIX), para aquisição do bilhete de estacionamento, cabendo à Concessionária oferecer todos os requisitos necessários para a viabilidade técnica da integração.

11.10. Do Registro das Operações:

- 11.10.1. Todas as operações realizadas, sejam de uso das vagas, inclusive tempo de uso, venda de créditos, arrecadação tarifa e Aviso de Irregularidade e fiscalização por meio de OCR, deverão ser registradas na Central de Controle Operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, de forma *online*, de modo a propiciar o acompanhamento, supervisão e gestão dos serviços.
- 11.10.2. No momento da consulta *online* (tempo real) via Sistema OCR é retornado o status da placa, por exemplo "Sem Cupom" (ou outra informação que corresponda a irregularidade do veículo), ou seja, veículo irregular com pagamento da tarifa.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 11.10.3. As multas de trânsito, só terão legitimidade, se um Agente de Trânsito, estiver no veículo na hora da ronda, onde poderá validar a legalidade do estacionamento regular ou outra forma que a Administração Pública julgar conveniência e cabível de acordo com a legislação vigente.
- 11.10.4. O Poder Concedente deverá ter acesso direto e *online* (tempo real) aos registros, dados e informações, armazenados na Central de Controle Operacional – CCO, bem como, aos relatórios estatísticos.

11.11. Dos Dados Estatísticos:

- 11.11.1. Com base aos dados armazenados pela Central de Controle Operacional – CCO e uso do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, a Concessionária deverá disponibilizar software de gestão, com permissão de acesso a preposto do Poder Concedente, permitindo a recuperação das seguintes informações:
- a. Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
 - b. Dados estatísticos referentes à utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo Taxas de Ocupação (percentual de vagas ocupadas) e Taxa de Respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);
 - c. Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
 - d. Utilização por tipo de pagamento (dia/mês);
 - e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

11.12. Dos Monitores:

- 11.12.1. Os Monitores deverão estar uniformizados, equipados e identificados com foto, nome e número de registro, e farão a venda e registro digital do tempo de estacionamento.
- 11.12.2. O equipamento disponibilizado aos Monitores deverá ter a capacidade de operar a aplicação *Mobile online e offline*.
- 11.12.3. Farão a venda do tempo de estacionamento diretamente ao cidadão, com dinheiro em espécie e registro digital pela aplicação multicanal.
- 11.12.4. Os Monitores deverão possuir dinheiro em espécie para fornecer os trocos necessários aos usuários, tendo a obrigatoriedade a quantia de pelo menos 20 (vinte) reais para oferecer de troco.
- 11.12.5. Considerando que cada vaga possui em média 5,0 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura e considerando o total instalado de 1.500 (um mil e quinhentas) vagas, isto representa um percurso linear médio de 17.250 metros, aproximadamente.
- 11.12.6. Considerando a distribuição em duas faixas paralelas, este percurso reduz para a metade, isto é, 8.625 metros, aproximadamente, cuja distância deverá ser percorrida



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

a cada 60 (sessenta) minutos, compreendendo um ciclo de 1 (uma) hora, para atendimento do setor alocado para cada monitor.

11.12.7. Considerando o tempo médio de atendimento por vaga em 40 segundos, no transcurso do tempo de uma hora o monitor será capaz de atender 188 (cento e oitenta e oito) vagas. Dessa forma, o tempo de ciclo será de 100 (cem) minutos. Portanto, o número de monitores necessários por turno, resulta do quociente entre o número total de vagas, isto é, 1.500 (um mil e quinhentas) vagas por 100 (cem) minutos, o que resulta em 10 (dez) monitores por turno. No caso em comento serão considerados dois turnos.

12. DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Das Características Gerais da TI:

12.1.1. Será de inteira responsabilidade da Concessionária a infraestrutura necessária à Tecnologia da Informação e compatível com as demandas, tais como:

a. Data Center, Softwares, Rede de Comunicação e Segurança, equipamentos *Mobile* e Sala de Controle e Treinamento.

12.1.2. O sistema deve empregar tecnologias de ponta, no sentido de automatizar as rotinas, notadamente, aquelas destinadas à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba e para supervisão do Poder Concedente.

12.1.3. O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop e para versões *Mobile* (iOS e ANDROID):

- a. Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;
- b. Empregar plataforma de mapas e ferramentas que permitam uma visão espacial e estatística de todos os recursos e processos que envolvem a utilização e situação do estacionamento rotativo, tais como: vagas, equipamentos, monitores, contas virtuais, PDVs, fiscalização, monitoramento, vendas entre outros;
- c. Permitir configurações e parametrizações para as ações e elementos que compõem o sistema, tais como: perfil de acesso, tipos recursos, tipos de vagas, setores, horários, pessoas, eventos e entre outras necessárias a operacionalização;
- d. Oferecer acessos online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;
- e. Oferecer aos usuários, aquelas rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;
- f. Encaminhar ao usuário notificação toda vez que ocorrer movimentação em sua conta virtual;
- g. Gerenciar e emitir Avisos de Irregulares do uso das vagas do estacionamento rotativo aos setores e pessoal responsável pela pronta resposta;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- h. Disponibilizar, de acordo com as demandas que forem surgindo no decorrer da concessão, os dados do sistema, através de *Web Service*, para uso de aplicações operadas pelo Poder Concedente.

12.2. Do Fornecimento de Equipamentos:

- 12.2.1. Cada Monitor deverá estar munido de Terminal Eletrônico (P.O.S), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.
- 12.2.2. A critério do Poder Concedente, os Agentes de Trânsito vinculados diretamente na fiscalização do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, serão disponibilizados pela Concessionária Terminais Eletrônicos (P.D.A), carregados e prontos para o uso, contendo todos os requisitos para a operação do sistema.

12.3. Do Gerenciamento Financeiro:

- 12.3.1. O gerenciamento financeiro das operações realizadas no Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deve possibilitar a extração de relatórios históricos e operações em tempo real:
 - a. Montante financeiro do sistema completo, por setor e vaga;
 - b. Relatórios parametrizados por período e forma de aquisição;
 - c. Para o processo de auditoria a ser realizada pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá desenvolver e disponibilizar o ferramental tecnológico necessário à plena execução dessa atividade, inclusive os específicos solicitados pelo Poder Concedente;
 - d. A segurança nas operações financeiras deve ser realizada dentro dos padrões indicados pelo mercado e serão de inteira responsabilidade da Concessionária.

12.4. Do Controle de Uso das Vagas:

- 12.4.1. O controle consiste tão somente da rotina de verificação se todo veículo estacionado nas áreas destinadas a uso do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, realizou o pagamento de acordo com a legislação municipal.
 - a. A fiscalização será realizada exclusivamente pelos funcionários da Concessionária;
 - b. A emissão de Avisos de Irregularidades no estacionamento será realizada pela Concessionária por meio de seus Monitores ou de forma *online*, necessitando neste último caso, de anuência da Administração Pública;
 - c. Os Monitores empregados na fiscalização deverão ser rastreados para apresentação da sua localização geográfica em tempo real; e
 - d. A resposta às inconformidades com as legislações de trânsito e municipal será realizada por Agentes de Trânsito, de acordo com a disponibilidade.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 12.4.2. O monitoramento do uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba será realizado pelos Monitores da Concessionária, devidamente treinados, capacitados e habilitados para essa atividade.
- 12.4.3. Os Monitores deverão utilizar Terminais Eletrônicos (P.O.S.) para registro de imagens georreferenciadas de eventuais ocorrências de desrespeito às normas, que serão disponibilizadas para o conhecimento e providências dos Agentes de Trânsito do Município.
- 12.4.4. O usuário flagrado pelo Monitor utilizando uma vaga de estacionamento em desacordo com o regulamento, será notificado através da emissão de "Aviso de Irregularidade".
- 12.4.5. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.332/2020, os usuários que deixarem de pagar a tarifa do estacionamento, desde que tenham respeitado o período máximo de permanência do veículo na vaga em conformidade com o art. 12 do Decreto 4.350/2013, serão notificados através do Aviso de Irregularidade e poderão proceder a regularização da situação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pagando o preço público correspondente a 5 (cinco) horas de estacionamento.
- 12.4.6. Para a desocupação de vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, o usuário terá a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para a retirada do veículo da vaga em uso, caso isso não ocorra no tempo máximo permitido, estará sujeito a infração de trânsito.
- 12.4.7. A Concessionária deverá ter o registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por setores, áreas e ruas, equipamentos emissores de bilhetes de estacionamento, mapeamento das áreas em operação, trabalhos de sinalização efetuados, entre outros.

12.5. Do Atendimento ao Usuário:

- 12.5.1. A Concessionária deverá estruturar e manter um ambiente específico para atendimento ao público e funcionar todos os dias durante o horário de operação do estacionamento rotativo.
- 12.5.2. A Concessionária deverá manter continuamente o Sistema de Atendimento aos Usuários – SAU, visando:
 - a. Fornecer informações acerca da localização, características e normas de utilização das vagas de estacionamento;
 - b. Fornecer informações acerca das infrações e penalidades previstas para o uso irregular do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
 - c. Disponibilizar, de forma clara e visível, o preço da Tarifa Pública, bem como, o tempo máximo contínuo permitido para a utilização das vagas de estacionamento, de conformidade com o tipo de zona;
 - d. Encorajar mudanças de comportamento nos usuários buscando a melhoria nas condições de mobilidade urbana e qualidade de vida e meio ambiente na cidade.

12.6. Do Ambiente terá como Objetivos:

- a. Prestar informações gerais sobre o funcionamento do estacionamento rotativo;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- b. Receber sugestões e reclamações;
- c. Realizar vendas de tempo de estacionamento; e
- d. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

12.7. Da Manutenção:

12.7.1. Toda a manutenção será de responsabilidade da Concessionária, devendo manter em perfeito funcionamento e segurança:

- a. Sinalização;
- b. Funcionários;
- c. Equipamentos;
- d. Softwares; e
- e. Demais dispositivos e processos integrantes do sistema.

12.8. Da Atualização Tecnológica:

12.8.1. A Concessionária deverá garantir a atualização tecnológica dos produtos e dos processos que compõem o Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, sem qualquer alteração nos custos para o usuário e/ou Poder Concedente.

12.8.2. As atualizações tecnológicas deverão garantir as características técnicas mínimas exigidas neste Projeto Básico.

12.8.3. Para alterar, substituir ou excluir qualquer das exigências previstas neste Projeto Básico, deverá ter a aprovação prévia do Poder Concedente.

12.9. Da Divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo:

12.9.1. A Concessionária deverá desenvolver e aplicar plano para campanhas de divulgação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba durante todo o processo de implantação.

12.9.2. Após concluída a implantação, deverá ser repetido pelo menos uma vez ao ano.

12.9.3. As campanhas de divulgação deverão ser educativas e se utilizar de todos os recursos de mídia necessários ao perfeito entendimento dos objetivos do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, da legislação, suas vantagens, administração, operação e abrangência.

12.9.4. A campanha educativa de divulgação e orientação sobre a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, terá principalmente o intuito de informar quanto às formas de pagamento que poderão ser utilizadas, as regras para a utilização das vagas, os canais de acesso às informações, as mensagens da sinalização gráfica horizontal e vertical, os tipos de infração e as penalidades correspondentes a que estarão sujeitos os usuários infratores.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 12.9.5. Todos os materiais, formas de divulgação e periodicidade da campanha deverão ser aprovados previamente pelo Poder Concedente, sendo seus custos de criação, execução e divulgação de responsabilidade da Concessionária.
- 12.9.6. A campanha deverá ser por meio de rádio, por 10 (dez) dias ininterruptos, com chamadas em diversos horários do dia e por meio de mídias sociais.
- 12.9.7. Durante os 15 (quinze) dias que antecedem a entrada em operação, campanhas de divulgação devem ser intensificadas nas rádios, jornais, outdoors, panfletos, entrevistas, mídias sociais, etc.
- 12.9.8. Deverão estar à disposição dos usuários, 15 (quinze) dias antes da entrada em operação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, o acesso para criação das contas virtuais e rotina *Mobile*.
- 12.9.9. Nos primeiros 15 (quinze) dias de operação, as campanhas devem permanecer no ar, menos intensas, porém, deve ser intensificada a presença de Monitores.
- 13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS DE CONTROLE**
- 13.1. Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas (P.O.S.):**
- 13.1.1. Todos os Monitores da Concessionária e Pontos de Venda fixos credenciados deverão portar um Terminal Eletrônico para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas.
- 13.1.2. Os Terminais Eletrônicos para emissão de bilhetes e monitoramento do uso das vagas devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.
- 13.1.3. Os P.O.S. Móveis deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
 - b. Adquirir crédito para estacionamento em espécie com informação de vaga e placa do veículo;
 - c. Emitir Aviso de Irregularidade com fotos georreferenciadas e com emissão de comprovante.
- 13.1.4. Os P.O.S. Fixo deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- a. Digitar placa do veículo em teclado alfa numérico;
 - b. Permitir a aquisição de crédito para estacionamento com informação da vaga e placa do veículo.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

13.2. Terminal Eletrônico para emissão de Autos de Infração (P.D.A.):

- 13.2.1 Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração serão utilizados pelos Agentes Municipais de Trânsito para imposição de penalidades aos usuários flagrados em situação de desrespeito ao regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba.
- 13.2.2 Os Terminais Eletrônicos para emissão de Autos de Infração devem ter certificação de homologação emitida na forma da legislação, quando existir.
- 13.2.3 Os equipamentos devem utilizar software compatível com os sistemas eletrônicos do DETRAN, permitindo ainda que os agentes autuem motoristas com base em qualquer infração do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 13.2.4 O software de emissão de Auto de Infração de Trânsito (AIT) deve atender a Portaria Nº 1.279, de 23 de dezembro de 2010 do DENATRAN.

13.3. Impressora Portátil:

- 13.3.1. As Impressoras Portáteis a serem disponibilizadas conjuntamente aos Terminais para Emissão de Bilhetes (P.O.S.) e aos Terminais para Emissão de Autos de Infração (P.D.A.) devem ser do tipo portátil, apropriadas para uso em campo, com no mínimo as seguintes especificações:
 - a. O peso da impressora não deve ultrapassar 300 gramas, já com a bobina de papel;
 - b. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;
 - c. A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm;
 - d. A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo;
 - e. A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia *Bluetooth*, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores;
 - f. A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria;
 - g. Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 10 (dez) horas.

13.4. Sistemas de Controle:

- 13.4.2. O Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deverá ser operado por uma Central de Controle Operacional – CCO que permita à Concessionária realizar todas as operações previstas e emitir os relatórios gerenciais definidos nesta seção.

13.5. Gestão de Pontos de Venda – P.D.V.:

- 13.5.1. É um subsistema que deverá interagir com os sistemas locais implantados em pontos de venda (ficando a critério da Concessionária definir os dispositivos usados nesse),



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

assegurando que todas as vendas realizadas pelo P.D.V. sejam corretamente registradas com identificação única e encaminhadas em tempo real as estações de controle do Poder Concedente.

13.6. Gestão de Usuários:

- 13.6.1. Deverá manter o cadastro dos usuários que optarem por compra de créditos em “carteira eletrônica” ou equivalente, pagando mediante cartão de crédito, débito, pagamento eletrônico instantâneo (PIX) ou diretamente em espécie ao Ponto de Venda ou ao monitor da Concessionária.
- 13.6.2. As operações de aquisição de créditos em cartões pré-pagos e de sessões avulsas de estacionamento por qualquer meio deverão exigir identificação e cadastramento do usuário.

13.7. Sítio Eletrônico:

- 13.7.1. Através do qual os usuários possam receber todas as informações pertinentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba para realizar seu cadastro, informar meio de pagamento por meio de processo seguro e adquirir créditos para uso em aplicativo de celular, bem como a identificação do usuário.

13.8. Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU:

- 13.8.1. O atendimento por telefone, através de atendentes e atendimento virtual, visando a resolução de problemas, consultas e informações.

13.9. Gestão de Cartões Pré-Pagos:

- 13.9.1. Subsistema que promove e controla a emissão, venda, recarga e utilização, mantendo registros de data e local de cada transação.
- 13.9.2. O usuário deverá se identificar, podendo adquirir cartões nos P.D.V. ou com os Monitores da Concessionária e recarregá-los através de P.D.V.
- 13.9.3. Toda operação com cartão pré-pago deverá ser tratada exatamente da mesma forma que o pagamento em dinheiro, portanto a gestão dos saldos existentes no cartão e sua utilização é de exclusiva responsabilidade da Concessionária.

13.10. Gestão de Aplicativo de Celular:

- 13.10.1. Subsistema que deverá facultar ao usuário, manter um saldo eletrônico a ser utilizado em sessões de estacionamento, que deverão ser iniciadas mediante simples ativação de sua conta (alocação da vaga), oferecendo a opção do usuário de escolher as formas de pagamento para esse meio.
- 13.10.2. Essa gestão deverá ser possibilitada através da instalação no telefone celular do usuário de aplicativo compatível no mínimo com os sistemas operacionais iOS e ANDROID.
- 13.10.3. O aplicativo disponibilizado em qualquer dos casos não deverá ter custo ao usuário.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

13.10.4. O recibo de pagamento correspondente deverá ser enviado no endereço eletrônico do usuário ou via SMS ou outro tipo de mensagem instantânea originadas pelo próprio sistema.

13.11. Gestão da Fiscalização:

13.11.1. Subsistema que deverá persistir todos os dados as operações de fiscalização realizadas pelos Monitores e seus resultados, dando ao Poder Concedente plena visibilidade sobre a eficiência e eficácia destas operações.

13.12. Central de Controle Operacional – CCO:

13.12.1. A Central de Controle Operacional – CCO da qual depende a operação regular do sistema, deve ser implantado de forma a assegurar robustez, continuidade e facilidade de reparo de falhas, em servidores apropriados aos requisitos de desempenho e funcionais.

13.13. Sistema de Fiscalização OCR/LRP

13.13.1. Para monitoramento dos dois lados da via, devem ser instaladas no mínimo quatro câmeras, tirando duas fotos por veículo, para fiscalizar o estacionamento rotativo por meio de veículo(s) equipado(s) com câmeras de tecnologia OCR/LRP, que devem ler corretamente pelo menos 85% das placas a uma velocidade mínima de 30 km/h.

13.13.2. As multas de trânsito só serão válidas se um agente de trânsito estiver presente no veículo durante a ronda, podendo assim constatar a legalidade do estacionamento, ou por qualquer outro meio adotado pela Administração Pública mais conveniente e de acordo com as disposições legais vigente.

13.13.3. No momento da consulta online via Sistema OCR, deve ser retornado o status da placa em tempo real, como "Sem Cupom" ou outra informação que indique a irregularidade do veículo.

13.14. Talonário Eletrônico

13.14.1. A solução possui diversas camadas de implementação:

- Aplicação em dispositivo móvel
- Aplicação administrativa para gerenciamento
- Webservices para integração
- DetranNet

13.14.2. Para a aplicação em dispositivo móvel o aparelho tem que ter acesso à internet. Esse acesso pode ser por um pacote de dados, uma conexão Wi-Fi ou outra qualquer.

13.14.3. Deve possuir homologação em plataformas dos dispositivos móveis.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- 13.14.4. Para o módulo administrativo: servidor para armazenar o site de administração e os webservices de consulta, com no mínimo 4 GB de RAM e 200 GB de HD, com banco de dados instalado no servidor.
- 13.14.5. A solução deve possuir ambientes de homologação e produção.
- 13.14.6. A solução deverá ser composta por dispositivo móvel (Smartphone) disponibilizado com um aplicativo de gestão de trânsito e chip de acesso à internet. O controle de acesso do sistema está vinculado a um usuário e senha, mas também ao número de PIN e IMEI do aparelho móvel mais chip. Ter um módulo administrativo que controla todo o fluxo das informações e faz a integração com os webservices dos sistemas do Governo, tornando transparente o uso do aplicativo no celular.
- 13.14.7. Possuir cadastro das tabelas auxiliares e pela emissão dos relatórios e acompanhamento de tudo que acontece no sistema:
- a. Visualizar, via um mapa, fazer a localização de usuários;
 - b. Consultar todas as infrações emitidas;
 - c. Cancelar e consultar todas as infrações canceladas;
 - d. Avaliar inconsistência de infração;
 - e. Consultar todos os BRAT (Boletim de registro de acidente de Trânsito) registrados;
 - f. Fazer a gestão de usuários, grupos e permissão de acesso;
 - g. Cadastrar as infrações e seus enquadramentos;
 - h. Encaminhar mensagens para os policiais ou grupos selecionados.
- 13.14.8. No aplicativo instalado no dispositivo móvel as principais funcionalidades implantadas, devem conter:
- a. Consulta aos dados do veículo;
 - b. Consulta aos dados do condutor;
 - c. Consulta ao talonário;
 - d. Registro da infração;
 - e. Troca de mensagens entre os agentes de fiscalização.
- 13.14.9. De tempos em tempos, o aplicativo deverá enviar informações precisas e preciosas para a administração do sistema. São elas: PIM, IMEI, LATITUDE, LONGITUDE, VERSÃO, USUÁRIO LOGADO, DATA E HORA DA AÇÃO. Este processo é conhecido como rastreabilidade e tem várias utilidades. Entre elas, poder localizar no mapa um usuário em qualquer momento do dia, encontrar um device perdido/furtado, etc. Ainda permite:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- a. Mapear pontos de interesse, salvando endereço, as coordenadas do GPS, fotos e adicionar comentários;
- b. Troca de mensagens onde o usuário recebe alertas enviados pela administração do sistema.

14. DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

- 14.1. O Central de Controle Operacional – CCO deverá contar, além das estações de operação de uso da Concessionária, com pelo menos uma Estação de Visualização e Acompanhamento que permita visualizar, com apoio de quadro sinótico, e em tempo real, pelo menos os itens de informação a seguir:
- a. O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema, incluindo Pontos de Venda, exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas;
 - b. Localização dos Monitores da Concessionária, com identificação funcional, dados de registro de funcionário, e atividades recentes (últimas 24 horas pelo menos) incluindo consultas e Avisos de Irregularidade emitidos com a informação de onde ocorreram;
 - c. Pontos de Venda, incluindo identificação, dados operacionais e de monitoramento, e relatório sucinto de vendas e operações nos últimos 30 (trinta) dias;
 - d. Relatórios: em adição às consultas rápidas descritas, deverá a estação de controle e acompanhamento permitir a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulete, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gestão. Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementada uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela Secretaria de Transporte e Obras. A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento, e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados e arquivados deverão ser passíveis de transferência para mídia digital permanente para retenção por prazo indeterminado;
 - e. Deverão ser fornecidas três estações de trabalho que, instaladas nas dependências da Secretaria de Transporte e Obras ou em local por ele definido, a serem operados por seus funcionários, devidamente autorizados, identificados e com proteção de acesso por usuário e senha, desempenham as funções de monitoramento em tempo real do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba e de auditoria;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- f. As estações deverão apresentar desempenho adequado às suas funções, não criando gargalos ou esperas em nenhuma operação. Deverão ter padrões de robustez e confiabilidade do mesmo grau que os equipamentos utilizados pela própria Concessionária, a quem caberá assegurar sua operação contínua e reparo de qualquer falha dentro de no máximo quatro horas úteis da comunicação;
- g. As estações deverão estar conectadas entre si e à rede externa por roteador apropriado, e de forma tal que a estação não seja acessível por nenhum processo externo. A comunicação com a rede mundial de computadores deverá ser segura, na forma de uma VPN entre a Secretaria de Transporte e Obras e a Concessionária, com redundância tal que uma falha de comunicação não resulte em interrupção maior que 03 (três) minutos para a restauração de sua operação;
- h. As estações deverão ter suprimento de energia assegurado por unidade de alimentação contínua com backup de baterias suficiente para pelo menos 4 (quatro) horas de operação regular, incluindo a comunicação externa;
- i. Com o objetivo de cumprir o requisito que assegura o controle e visibilidade plenos pelo Poder Concedente da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, o sistema de computador que o gerencia, deverá assegurar que todas operações de compra e renovação de créditos, bem como, as operações de quitação dos Avisos de Irregularidade sejam devida e rigorosamente registradas, devendo os comprovantes físicos e eletrônicos conterem um número serial único, que possibilite a Secretaria de Transporte e Obras a aferição de sua legitimidade, e ainda, realizar auditorias quando solicitada.

15. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

- 15.1. As receitas da concessão serão auferidas em razão do uso e da exploração econômica das vagas de estacionamento, mediante a cobrança da Tarifa Pública diretamente do usuário, não sendo devida qualquer contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente em razão da outorga da concessão.
- 15.2. A exploração econômica das vagas de estacionamento ocorrerá conforme política de uso estabelecida pelo Poder Concedente.
- 15.3. A Concessionária poderá solicitar autorização para explorar, como fonte de receita acessória, espaços para publicidade ou mesmo outras fontes alternativas e/ou complementares, podendo o Poder Concedente, a seu critério, deferir ou não o pedido.
- 15.4. As receitas complementares ou acessórias serão consideradas no equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 15.5. A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Pública da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga, e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.
- 15.6. Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo Poder Concedente, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.

16. DA SINALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

- 16.1. Caberá a empresa Concessionária a implantação e manutenção de todas as sinalizações de regulamentação do sistema definido pelo Poder Concedente, tanto vertical como horizontal.
- 16.2. A numeração das vagas deverá possuir características de boa visibilidade, na face superior do meio-fio. Para as dimensões, observar que a altura do número não deverá ultrapassar a largura do meio-fio.
- 16.3. As sinalizações de regulamentação devem atender aos modelos aqui previstos, devendo estar posicionadas de acordo com o projeto, ser de fácil leitura e entendimento, estar sempre limpas e conservadas, e especialmente, atender aos requisitos legais e de segurança.
- 16.4. Serão utilizadas placas de sinalização de regulamentação, nas quantidades previstas no projeto de sinalização aprovado pelo Poder Concedente, distribuídas ao longo das vias do sistema, respeitada a distância máxima entre placas de 70 (setenta) metros.
- 16.5. As placas serão posicionadas nas calçadas, próximas ao meio fio (30 a 40 cm), em suporte próprio.
- 16.6. A sinalização horizontal será realizada mediante pintura com tinta à base de resina acrílica ou termoplástica e aplicação de microesferas de vidro.
- 16.7. Será realizada conforme a Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código Trânsito de Brasileiro – CTB.
- 16.8. As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba deverão ser identificadas por meio de sinalização regulamentadora, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em especial as seguintes resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:
- a. Resolução Nº 180 de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- b. Resolução Nº 236 de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
 - c. Resolução Nº 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
 - d. Resolução Nº 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade reduzida.
- 16.9. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas, demarcadas com faixas tracejadas.
- 16.10. Deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pelo Poder Concedente, sendo destinada à demarcação no pavimento da posição das vagas.
- 16.11. Os sinais na cor branca indicam os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento especiais, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.
- 16.12. A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, tais como: dias e horários de operação do serviço, uso especial, de emergência ou utilidade pública, motocicletas, área escolar, entre outros.
- 16.13. A sinalização vertical compreenderá as placas para a regulamentação das vagas de estacionamento, sendo obrigatória a apresentação prévia de projeto de sinalização para cada área/setor de operação, projeto este que deverá ser aprovado pela Secretaria de Transporte e Obras.
- 16.14. A Concessionária será responsável pela retirada de toda a sinalização vertical existente (placas e suportes) e entregará os itens na sede da Secretaria de Transporte e Obras, conforme o andamento dos trabalhos.
- 16.15. Para a execução das obras de sinalização vertical ou horizontal, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, para efeito de aprovação, os respectivos projetos, memoriais e o cronograma de execução.
- 16.16. Não sendo a própria Concessionária a executora da obra, deverá apresentar o contrato de terceirização, acompanhado de:
- a. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- b. Indicação do profissional Responsável Técnico pela obra com seu registro na entidade competente (CREA ou CAU).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

17.1. São direitos e obrigações do Poder Concedente, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba e no que couber às seguintes disposições:

- a. Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal;
- b. Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciado, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- c. Decidir quanto a indenização ou não dos Avisos de Irregularidade emitidos e enviados pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal, para os quais, não tenha sido emitido o respectivo Auto de Infração, respeitando como limite mínimo, o percentual da Taxa de Respeito adotada no instrumento convocatório;
- d. Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- e. Efetuar a fiscalização de postura e de trânsito quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- f. Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária;
- g. Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;
- h. Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução dos serviços;
- i. Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços;
- j. Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- k. Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos;
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- m. Receber da Concessionária todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados;
- n. Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato;
- o. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- p. Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- q. Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária;
- r. Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato;
- s. Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço da Tarifa Pública do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
- t. Homologar o reajuste da Tarifa Pública e proceder às revisões tarifárias, quando necessário;
- u. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão;
- v. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- w. Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso;
- x. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei;
- y. Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão;
- z. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- aa. Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como preservar e proteger o meio ambiente;
- bb. Garantir a plena execução da concessão;
- cc. Entregar a Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
- dd. Planejar ampliações ou suprimir áreas de estacionamento rotativo pago, atendendo ao interesse público, e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- ee. Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que forem necessárias, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores;
- ff. Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba dando pleno apoio à operacionalização do mesmo pela Concessionária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

18.1. São obrigações da Concessionária, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba e no que couber às seguintes disposições:

- a. A Concessionária deverá, por meio de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- b. A Concessionária, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório;
- c. Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
- d. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto;
- e. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Projeto Básico deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente;
- f. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato;
- g. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no contrato, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- i. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Poder Concedente isento de qualquer responsabilidade por tais encargos;

- j. Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos;
- k. Prestar contas dos serviços prestados para o Poder Concedente, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal;
- l. Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à concessão dos serviços, bem como, aos seus registros contábeis;
- m. Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e no Contrato;
- n. Prestar esclarecimentos ao Poder Concedente sempre que solicitado;
- o. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Edital e seus anexos, mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- p. A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da concessão;
- q. A Concessionária deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade;
- r. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;
- s. Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- t. A fiscalização exercida pelo Poder Concedente ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros;
- u. A Concessionária deverá apresentar para o Poder Concedente anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente;

- v. Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no estado e dar ciência da publicação ao Poder Concedente, remetendo cópia autenticada ou original a Secretaria de Transporte e Obras;
- w. Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente contrato e na sua Proposta;
- x. Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo Poder Concedente;
- y. Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
- z. A Concessionária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- aa. A Concessionária deverá instalar e manter no Município de Curitiba, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo com administração própria e escrituração de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- bb. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação;
- cc. Executar os serviços objeto da concessão de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como, a mais rigorosa observância às especificações previstas no Projeto Básico, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente;
- dd. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão;
- ee. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como, a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Concessionária, inclusive os softwares;
- ff. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
- gg. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

- hh. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão;
- ii. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, inclusive de terceiros, devendo mantê-los em serviço uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- jj. Manter sede ou filial no Município de Curitiba, com representante credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão;
- kk. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- ll. Colaborar com a autoridade de trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas dos estacionamentos, conforme determinado no regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba;
- mm. Comunicar eletronicamente à autoridade de trânsito dos veículos encontrados estacionados irregular nas vagas;
- nn. Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários;
- oo. Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente;
- pp. Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema;
- qq. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente;
- rr. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do Poder Concedente;
- ss. A Concessionária deverá prestar contas semestralmente ao Poder Concedente com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste contrato;
- tt. Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade;
- uu. Venda de créditos de estacionamentos através de sítio na internet;
- vv. Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamentos;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- ww. O sítio (site) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;
- xx. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;
- yy. Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular;
- zz. A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular:
 - i. Venda de créditos de estacionamentos através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;
 - ii. A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para *download* gratuito nas lojas virtuais da "App Store" e "Play Store";
 - iii. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização das vagas existentes mais próximos.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 19.1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba:
 - a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município de Curitiba;
 - b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
 - c. Utilizar Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba dentro dos horários fixados;
 - d. Pagar a Tarifa Pública dos serviços correspondentes;
 - e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da Concessionária utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
 - f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.

20. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

- 20.1. O Edital de Concorrência Eletrônica para a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, na fase de classificação das propostas, estabelece as



exigências de apresentação de amostra de equipamentos, sistemas, processos e a realização de testes, na forma de “Prova de Conceito”.

20.2. A Prova de Conceito destina-se a demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta e consiste no fornecimento, pelo Licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar na fase de análise das Propostas Financeiras, de amostras de equipamentos, sistemas, processos e a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas e operacionais definidas neste Projeto Básico.

20.3. A exigência de apresentação de amostra dos equipamentos, sistemas e realização de testes consta discriminada no Anexo II.2 – Prova de Conceito.

21. DA VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA

21.1. A demonstração da composição de custos e viabilidade econômico e financeira consta detalhada no Anexo II.1 – Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira.

21.2. Cabe destacar, que a composição no preço dos insumos e no montante dos investimentos, constitui-se valores estimado, tendo em vista os preços de mercado, de maneira a deixar margem para que a Licitante pratique preços que sejam efetivamente competitivos, desde que, viáveis.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1. O equilíbrio econômico e financeiro constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

22.2. É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão.

22.3. Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital imobilizado, assim como, a economia gerada pela eficiência.

22.4. A Tarifa Pública será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas no Contrato de Concessão, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

22.5. Para os fins de avaliar o equilíbrio econômico e financeiro, considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa atualizado da Proposta Financeira da Concessionária vencedora da licitação:

- a. Se a TIR, no momento da avaliação, for menor do que a TIR proposta, o contrato encontra-se desequilibrado, fato que exige medidas no sentido de mitigar este desequilíbrio ou o Poder Concedente deverá subsidiar o déficit incorrido;
- b. Se a TIR, no momento da avaliação, for maior do que a TIR proposta, o contrato encontra-se superavitário, deverá ser recolhimento o excesso de arrecadação ao



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Poder Concedente ou poderá descontar o excesso de arrecadação, proporcionalmente, do preço público da Tarifa Básica de Utilização a ser fixada para o período seguinte;

- c. Se a TIR, no momento da avaliação, for igual à TIR proposta, o contrato está equilibrado.

22.6. Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, considera-se:

- d. Valor de Outorga Proposta;
- e. Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- f. Taxa de Desconto (TD) fixada no Edital em 11,78% (*a título de atratividade do empreendimento*);
- g. Valor Presente Líquido (VPL) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária;
- h. Payback resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária.

22.7. As vagas que forem criadas ou inseridas no Sistema de Estacionamento Rotativo de Curitiba, em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de Curitiba, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela Concessionária, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

23. DA PROPOSTA FINANCEIRA

23.1. As instruções para apresentação da Proposta Financeira e demonstração da viabilidade econômico e financeira da mesma consta detalhada no Anexo III.1 – Apresentação da Proposta Financeira.

24. DO GESTOR DO CONTRATO

24.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Transporte e Obras ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados.